

**PROSPECTO DO NP HEDGE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO
CNPJ Nº 10.841.436/0001-67
("FUNDO")**

**Classificação do FUNDO junto à
Comissão de Valores Mobiliários
("CVM")**

MULTIMERCADO

**Classificação do FUNDO junto à Associação
Brasileira de Entidades de Mercado
Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")**

MULTIMERCADOS MULTISTRATÉGIA

Data: 16/01/2013

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com as Instruções nºs 409/04, 450/07, 456/07, 465/08, 512/11 e 522/12 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO APLICA EM FUNDO DE INVESTIMENTO QUE UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

"ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DO FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIMENTO BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MAIS DE 30% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, AINDA QUE DE FORMA INDIRETA, EM ATIVOS DE "CRÉDITO PRIVADO".

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas:	4 (quatro) dias úteis após o pedido de resgate.
Data de pagamento do resgate:	1 (um) dia útil após a data de conversão de cotas.
Prazo de Carência para o resgate:	Não há.

I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

O Fundo tem como objetivo obter retornos superiores ao rendimento do CDI no médio e longo prazo, através de uma administração ativa de seus investimentos nas diversas modalidades disponíveis do mercado financeiro. Para isso, observamos sempre uma boa relação de retorno ajustado ao risco das operações realizadas.

II. Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que buscam obter retornos superiores ao rendimento do CDI no médio e longo prazo.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

A política de investimento do FUNDO consiste na aplicação mínima de 95% de seus recursos em cotas do NP HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO com o objetivo de obter retornos superiores ao CDI no médio e longo, através de uma administração ativa de seus investimentos nas diversas modalidades disponíveis no mercado financeiro.

- Composição da Carteira:

O FUNDO mantém, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas de NP HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.

O restante de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO é mantido em depósitos à vista ou aplicados em:

- I títulos públicos federais;
- II títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- III operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Caso a política de investimento dos fundos investidos permita aplicações em ativos de crédito privado, a ADMINISTRADORA, a fim de mitigar risco de concentração pelo FUNDO, considerará, como regra, o percentual máximo de aplicação em tais ativos na consolidação de seus limites, salvo se a administradora dos fundos investidos disponibilizar diariamente a composição de suas carteiras.

Em nenhuma hipótese o FUNDO pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como de crédito privado.

- Outros Limites:

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA ou empresas a elas ligadas não excederá a 100% (cem por cento).

O FUNDO pode aplicar, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, em um mesmo fundo de investimento.

É vedada a realização de aplicações pelo FUNDO em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO.

- Derivativos:

O FUNDO pode aplicar em cotas de fundos de investimento que participem de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

Não há limite máximo de exposição do patrimônio líquido dos fundos investidos nos mercados de que trata o *caput*.

As operações com derivativos incluem-se no cômputo dos limites estabelecidos para seus ativos subjacentes.

IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos

Na escolha da alocação de ativos, a LLA Gestão de Recursos visa obter a melhor relação risco-retorno para as operações de seus fundos. Esta análise é realizada por um Comitê de Gestão e uma área de Análise de Risco Prospectiva que visa manter consenso nas tomadas de decisão e privilegiar operações com potencial de retorno consistentes e riscos não assimétricos. Privilegiam-se sempre as posições líquidas que mantenham a agilidade para mudanças de posição, possibilitando proteger o fundo de situações de crise de mercado e aproveitando as melhores oportunidades de investimento.

V. Prestadores de Serviços do Fundo

- Administração:

A administração do FUNDO é exercida pela BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designada como ADMINISTRADORA, devidamente autorgada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 4.620, expedido em 19 de dezembro de 1997.

- Gestão:

A gestão da carteira do FUNDO compete à NP ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.684/0001.10, com sede na Rua Pacoba, nº 126, Jardim Panorama, Estado São Paulo – SP, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 10.564, expedido em 28 de agosto de 2009, doravante designada como GESTORA.

- Custódia e Tesouraria:

Os serviços de custódia e tesouraria são prestados ao FUNDO pelo BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela própria ADMINISTRADORA.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA e no *website* da ADMINISTRADORA no seguinte endereço: www.bnymellonl.com.br/sf.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

VI. Taxas e Encargos do Fundo

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente à 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,50% a.a. (dois e meio por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista acima, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos, que está limitado a 0,50% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

- Taxa de Performance:

Adicionalmente à remuneração prevista no Artigo 11 deste Regulamento, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) CDI (taxa de performance).

A taxa de performance é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil e paga à GESTORA no mês subsequente ao encerramento do semestre civil, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior.

Não há incidência de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado.

- Encargos do Fundo:

Além da Taxa de Administração e da Taxa de Performance, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

VII. Apresentação da Administradora e da Gestora

Histórico da Administradora:

O BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. é uma empresa subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation, constituída especificamente para a administração de fundos de investimento no Brasil, autorizada a administrar carteiras através do Ato Declaratório nº 4.620, de 19 de dezembro de 1997.

O BNY Mellon Serviços Financeiros é um dos maiores prestadores de serviços financeiros para gestores independentes e investidores institucionais, provendo serviços de administração fiduciária de fundos de investimento para mais de 70% dos gestores independentes associados à ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais e uma gama de investidores institucionais, preponderantemente fundações, seguradoras e sociedades de capitalização. O BNY Mellon Serviços Financeiros combina atendimento especializado com tecnologia de ponta para prestar serviços ricos em informação e sistemas.

O The Bank of New York Mellon Corporation foi constituído em julho de 2007 a partir da fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation. A combinação dessas duas instituições financeiras tradicionais resultou em uma das maiores empresas de serviços financeiros no mundo. Juntas, as duas instituições tornaram-se uma das líderes globais em administração e gestão de ativos, comprometidas com excelência e alta performance de seus serviços.

Atualmente, o The Bank of New York Mellon Corporation é uma empresa global de serviços financeiros focada na gestão de ativos financeiros, opera em 34 países e atende a mais de 100 mercados. A nova instituição é uma das maiores em serviços financeiros para pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos segmentos de gestão de ativos, gestão de patrimônio, administração e controladoria fiduciária de fundos de investimento. O The Bank of New York Mellon Corporation utiliza-se de uma equipe global exclusivamente voltada para atender às necessidades de seus clientes.

Histórico da Gestora:

A LLA Gestão de Recursos, nome fantasia da NP Administração de recursos, é o veículo de gestão de fundos e carteiras discricionárias da LLA Investimentos, fundada em 1991. Autorizada pela CVM através do Ato declaratório No 10.564, de 28 de agosto de 2009

Dedicada exclusivamente à gestão de recursos de terceiros, a LLA Gestão de Recursos tem como sócios, profissionais com ampla e diversa experiência nos mercados de capitais brasileiro e internacional, com passagem de destaque por grandes bancos e gestoras de recursos. Todos os sócios estão intimamente ligados à gestão dos ativos, sendo todos executivos da empresa.

Sua atuação está baseada nos seguintes valores: Foco, Independência, Alinhamento de Interesses e Relacionamento de Longo Prazo. Cada um destes valores está associado a uma série de políticas internas voltadas ao ganho consistente de capital ao médio e longo prazo: Especialização, Controle Rígido de Riscos, Comunicação e Transparência.

A proposta da empresa é oferecer produtos financeiros sofisticados, focando seus esforços exclusivamente na gestão de recursos, mantendo independência operacional. Desta forma, as funções como cálculo de cotas, custódia, precificação de ativos e auditoria são desempenhadas por duas instituições de renome, o Banco Bradesco e a BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A.

Possuímos ainda uma política de "compliance" muito clara para todos os sócios e profissionais da empresa. Essa estrutura independente nos permite isenção total de qualquer conflito de interesse, permitindo a LLA Gestão de Recursos focar completamente na gestão fundos de investimento.

VIII. Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo

Departamento Econômico: Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários alternativos, projeções e antecipando os movimentos dos mercados e seus ativos.

Área Técnica / Quantitativa: Trabalha em conjunto com a área econômica, definindo o momento de mercado, para implementação das estratégias definidas para o FUNDO. Esta área tem também, sob sua responsabilidade, as análises setoriais bem como a seleção dos ativos de cada classe.

Análise de Riscos: Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez. Utiliza as técnicas mais modernas de análise de risco, como VAR , Stress Test, trailing stops e stops conjuntos.

Recursos: Difusor de cotações e notícias. Relatórios e Publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores políticos.

IX. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta investimento, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP").

As aplicações realizadas através da CETIP deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional. Nos feriados estaduais e municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta investimento do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia útil subsequente à efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 1º (PRIMEIRO) dia útil da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o 4º (QUARTO) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO.

Os resgates deverão ser informados até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- *Limites de movimentação:*

Aplicação mínima inicial: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento).

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Saldo mínimo de permanência: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de carência: Não há

X. Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

XI. Riscos Assumidos pelo Fundo

Por se tratar de um fundo em cotas de fundos de investimento multimercado não há compromisso de concentração em um fator de risco em especial.

O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores com os riscos daí decorrentes.

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de

investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

Riscos Gerais:

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO e dos fundos investidos. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira do FUNDO ou de fundos de investimento investidos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO ou dos fundos de investimento investidos. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo de 4 dias estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor:

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, a ADMINISTRADORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

O FUNDO aplica em fundos de investimento que realizam operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do FUNDO serem inferiores aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

XII. Política de Administração de Riscos

A política de administração de risco do ADMINISTRADOR baseia-se em três metodologias: *Value at Risk* (VaR), *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O *Value at Risk* (VaR) fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia da ADMINISTRADORA realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes e consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. Este teste é efetuado a partir de um conjunto de ferramentas que incluem cenários, simulações de condições anormais para modelos, volatilidades e correlações, e políticas de contingência. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, a ADMINISTRADORA gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), que são revistos periodicamente pela ADMINISTRADORA, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa

análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de stress.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

XIII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas terão seus rendimentos sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
- b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:
 - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
 - IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
 - (ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento).

Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

- (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por um percentual médio inferior a 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrado às seguintes alíquotas:
 - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

Como não há garantia de que este FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO

XIV. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da GESTORA em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto da GESTORA destina-se a estabelecer a participação da GESTORA em todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto.

A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta no *website* da ADMINISTRADORA no endereço: www.bnymellon.com.br

Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XV. Política de divulgação de informações

O ADMINISTRADOR, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- I. divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- II. remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;
- III. remeter aos cotistas a demonstração de desempenho do FUNDO, até o último dia útil de fevereiro de cada ano (“data base”), caso o FUNDO, na data base em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 (um) ano;
- IV. divulgar, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO;
- V. divulgar, até o último dia útil de agosto de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO.

As datas de envio de informações mencionadas nos incisos III, IV e V acima poderão sofrer alterações de acordo com o disposto na legislação em vigor.

O ADMINISTRADOR disponibilizará a terceiros, diariamente, em sua sede ou filiais, valor da cota, patrimônio líquido; número de cotistas, bem como regulamento e prospecto. A CVM poderá disponibilizar essas informações através de seu site (www.cvm.gov.br).

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 1 (um) dia útil;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;

- d) formulário padronizado com as informações básicas do fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembléia.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembléia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembléia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar imediatamente através de correspondência a todos os cotistas e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira, disposto no inciso II, alínea "b" deste artigo, poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

-Endereços e contatos da sede:

Endereço: Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Contato: Simone Rosa

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

A ADMINISTRADORA mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, através do Fale Conosco no endereço <http://www.bnymellon.com.br/sf> ou no telefone (21) 3974-4600. A Ouvidoria poderá ser acessada pelo telefone 0800-7253219 ou através do endereço www.bnymellon.com.br/sf, sempre que as respostas as solicitações do cotista ao Serviço de Atendimento a Clientes (SAC) não atenderem às expectativas.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço:

Nome do Contato	Julio Erse
Telefone	(011) 3095-7070
Fax	(011) 3095-7071
Home Page	www.lla.com.br
Email	atendimento@lla.com.br

XVI. Resultados do fundo em exercícios anteriores

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.